



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TEIXOSO
E SARZEDO
MUNICÍPIO DA COVILHÃ**

**CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE UM
TRATOR E EQUIPAMENTOS-----**

----- Aos vinte e um dias, do mês de novembro, do ano de dois mil e dezoito, na sede da União das Freguesias de Teixeira e Sarzedo, sita no Largo das Moitinhas, na localidade de Teixeira, concelho da Covilhã, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por deliberação, do dia trinta, do mês de outubro, do ano de dois mil e dezoito, compareceram os seguintes Outorgantes:-----

-----**PRIMEIRO:** Junta de Freguesia da União das Freguesias de **TEIXOSO e SARZEDO**, sita no Largo das Moitinhas, Teixeira, concelho da Covilhã, titular do número único de identificação de pessoa coletiva 510840485, neste contrato representada pelo seu Presidente **JOSÉ ALBERTO SOUSA PAIS**, natural da freguesia de Teixeira, concelho da Covilhã e com residência habitual na Rua de São Marcos, nº1, 1ºEsq 6200-671 Teixeira, em nome do mesmo outorgando e com poderes para o ato, no uso da competência que lhe é delegada pela deliberação da Junta de Freguesia, do dia trinta, do mês de outubro, do ano de dois mil e dezoito.---

-----**SEGUNDO:** **PINTO & FILHO, LIMITADA**, pessoa titular do número único de identificação de pessoa coletiva 501348506 com sede social no Parque Industrial do Tortosendo, lote número dez, 6200-722, freguesia de Tortosendo, concelho da Covilhã, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o capital social de €14 963,94 (catorze mil novecentos e sessenta e três euros e noventa e quatro cêntimos), neste contrato representada por **RUI MIGUEL POLEINA PINTO**, com

residência habitual na Quinta Branca nº1, 12200-231, Boticas, freguesia de

[redacted], titular do número de contribuinte [redacted] em

nome da mesma outorgando, como sócio-gerente, com poderes para o ato, que provou com a apresentação da certidão permanente emitida pela Conservatória do Registo Comercial, que fica anexa a este contrato e dele faz parte integrante.-----

----- Verificou-se a identidade dos Outorgantes, a do Primeiro e a do Segundo pela exibição do seu cartão de cidadão, emitido por República Portuguesa, respetivamente, número [redacted] válido até aos [redacted] dias do mês de [redacted] de [redacted] e número [redacted] válido até aos [redacted] dias, do mês de [redacted] do ano de [redacted].-----

----- E pelo Primeiro Outorgante foi dito:-----

----- Que a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Teixoso e Sarzedo, neste ato, por si, representada, em sua reunião realizada no dia trinta, do mês de outubro, do ano de dois mil e dezoito e na sequência de concurso por consulta prévia (ao abrigo do disposto na alínea c), do número um, o artigo vinte, do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei numero cento e onze, letra B, de trinta e um, de agosto, de dois mil e dezassete, (adiante designado por CCP) e após o cumprimento das respetivas formalidades legais, deliberou adjudicar ao Segundo Outorgante a **"AQUISIÇÃO DE UM TRATOR E EQUIPAMENTOS"**, de acordo com a sua proposta, documentos anexos e do caderno de encargos, documentos a cujo cumprimento integral se obrigam ambos os Outorgantes, cujos originais constam do processo concursal e ainda nas seguintes condições especiais:-----

-----a) Que a adjudicação é feita pelo preço global de €34.282,53 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois euros e cinquenta e três cêntimos, ao qual acresce o IVA à taxa de 13% (treze por cento).-----

- 
- b) Que não são aplicáveis quaisquer modificações contratuais e/ou ajustamentos;-----
- c) Que nos termos do número dois do artigo noventa e seis do CCP, fazem parte integrante do contrato independentemente da sua redução a escrito;-----
- Um – O convite e o caderno de encargos;-----
- Dois - A proposta adjudicada e respetivos anexos;-----
- d) Que nos termos do número cinco, do artigo noventa e seis, do CCP, em caso de divergência entre os documentos referidos na condição c) a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesta condição;-----
- e) Que nos termos do número seis, do artigo noventa e seis, do CCP, em caso de divergência entre os documentos referidos na condição c) e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, nos termos do disposto no artigo cento e um do CCP;-----
- f) Que os pagamentos referentes ao presente contrato, serão satisfeitos mediante contrato de locação financeira, a celebrar com a BPN Paribas.-----
- g) Que a despesa emergente, com IVA incluído, de €38.739,26 (trinta e oito mil, setecentos e trinta e nove euros e vinte e seis cêntimos) tem cabimento orçamental para o corrente ano e classificação do plano de atividades, por onde tem cabimento orçamental, estando a despesa devidamente comprometida;-----
- h) Que, a aquisição objeto do contrato deverá estar concluída dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte ao da assinatura do presente contrato;-----
- i) Que, na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos, se aplicarão as normas legais reguladoras pela Lei Geral aplicável aos contratos administrativos e pelo regime jurídico contido no Código dos Contratos Públicos;-----

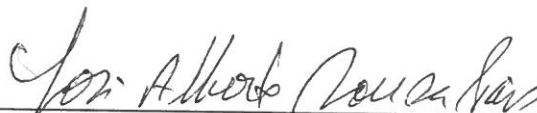
----- Disse o Segundo Outorgante que, na qualidade em que intervém, aceita a presente adjudicação com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular. Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.-----

-----Foram apresentados pelo Segundo Outorgante os seguintes documentos:-----

-----Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social aos 12 (doze) dias, do mês de Novembro, do ano de dois mil e dezoito, comprovativa do cumprimento das obrigações para com a segurança social e certidão comprovativa da situação tributária regularizada, aos 12 (doze) dias, do mês de Novembro, do ano de dois mil e dezoito. -----

-----O presente contrato, escrito em 4 (quatro) folhas foi lido pelo Primeiro Outorgante, em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, de que mostraram ficar cientes e vai ser assinado pelos Outorgantes, pela ordem por que foram mencionados.-----

O Primeiro Outorgante:


(José Alberto Sousa Pais)

O Segundo Outorgante:


(Rui Miguel Poleina Pinto)